



# Diário Oficial da União

Publicado em: 30/05/2025 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

## DIRETRIZES DE PROVA PARA O ENADE 2025 - BACHARELADOS E TECNOLÓGICOS

### PORTARIAS 339 A 357 DE 28 DE MAIO DE 2025

[Formação geral - bacharelados](#)

[Formação geral - tecnólogos](#)

[Administração](#)

[Ciências contábeis](#)

[Ciências Econômicas](#)

[Comunicação social - Jornalismo](#)

[Comunicação social - Publicidade e propaganda](#)

[Design](#)

[Direito](#)

[Psicologia](#)

[Relações Internacionais](#)

[Tecnologia em Design Gráfico](#)

[Tecnologia em Gestão Educacional](#)

[Tecnologia em Gestão dos Recursos Humanos](#)

[Tecnologia em Gestão Financeira](#)

[Tecnologia em Gestão Pública](#)

[Tecnologia em Logística](#)

[Tecnologia em Marketing](#)

[Tecnologia em Processos Gerenciais](#)



## **Formação geral - bacharelados**

### **PORTARIA Nº 339, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre diretrizes de prova do componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Bacharelados será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico de cada área avaliada no Enade 2025 será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. As diretrizes para os componentes específicos de cada área são publicadas em portarias específicas.

Art. 4º O componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

- I - ético e comprometido com questões sociais, culturais e ambientais;
- II - comprometido com a democracia e com o exercício da cidadania;
- III - humanista, crítico e sensível, apoiado em conhecimentos científicos, sociais e culturais, historicamente construídos;
- IV - proativo e solidário na tomada de decisões, atuando com responsabilidade socioambiental e respeito às diferenças;
- V - colaborativo e propositivo no trabalho em equipes, redes ou comunidades, integrando diferentes áreas do conhecimento e tecnologias.

Art. 5º O componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:



I - competência em comunicação, expressão e interação social: envolve a capacidade de interpretar, produzir e compartilhar conteúdos de forma eficaz, a fim de promover o diálogo e a interação em diferentes contextos, sejam eles acadêmicos, profissionais ou culturais.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar diferentes expressões humanas, suas variações e significados em contextos específicos;
2. utilizar linguagem adequada ao público e ao contexto para comunicação de ideias e informações;
3. analisar diferentes linguagens e seus impactos na comunicação e na construção de significados;
4. avaliar diferentes argumentos de forma crítica, a fim de promover discussões fundamentadas; e
5. propor e implementar práticas de convivência que incentivem o diálogo e o compartilhamento de saberes em diferentes contextos socioculturais.

II - competência em resolução de problemas e tomada de decisão: envolve a capacidade de analisar cenários complexos, identificar desafios e oportunidades e estruturar soluções para resolver problemas.

b) habilidades vinculadas à competência II:

1. identificar soluções para situações-problema, considerando a complexidade e as variáveis envolvidas;
2. classificar e selecionar informações relevantes para tomar decisões e resolver problemas;
3. organizar processos e recursos a fim de implementar ações para resolução de problemas;
4. determinar abordagens adequadas para diferentes contextos de problemas, com base na análise profunda das condições envolvidas; e
5. criar e aplicar estratégias inovadoras para atender às necessidades emergentes, utilizando raciocínio crítico e criatividade.

Art. 6º O componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

- I. ética, democracia, cidadania e direitos humanos;
- II. Estado, sociedade e trabalho;
- III. educação e desenvolvimento humano e social;
- IV. meio ambiente, mudanças climáticas e desafios socioambientais;
- V. desigualdades, opressões e explorações étnico-raciais, de classe, de gênero e de sexualidade;
- VI. cultura, arte e comunicação;
- VII. ciência, tecnologia e inovação;
- VIII. processos de globalização e política internacional;
- IX. cidades, habitação e qualidade de vida;



- X. territórios, sociodiversidade e diversidade cultural;
  - XI. acessibilidade e inclusão social; e
  - XII. promoção da saúde e prevenção de doenças.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Formação geral - tecnológicos**

### **PORTARIA Nº 340, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI nº 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico de cada área avaliada no Enade 2025 será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. As diretrizes para os componentes específicos de cada área são publicadas em portarias específicas.

Art. 4º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

- I - ético e comprometido com questões sociais, culturais e ambientais;
- II - comprometido com a democracia e com o exercício da cidadania;
- III - humanista, crítico e sensível, apoiado em conhecimentos científicos, sociais e culturais, historicamente construídos;
- IV - criativo, flexível e responsável com visão sistêmica e estratégica; e
- V - comunicativo e articulador nas diversas áreas organizacionais, atuando como facilitador na tomada de decisão.

Art. 5º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:



I - competência em comunicação, expressão e interação social: envolve a capacidade de interpretar, produzir e compartilhar conteúdos de forma eficaz, a fim de promover o diálogo e a interação em diferentes contextos, sejam eles acadêmicos, profissionais ou culturais.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. utilizar linguagem adequada ao público e ao contexto para comunicação de ideias e informações; e
2. avaliar diferentes argumentos de forma crítica, a fim de promover discussões fundamentadas.

II - competência em resolução de problemas e tomada de decisão: envolve a capacidade de analisar cenários complexos, identificar desafios e oportunidades e estruturar soluções para resolver problemas.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. identificar soluções para situações-problema, considerando a complexidade e as variáveis envolvidas;
2. classificar e selecionar informações relevantes para tomar decisões e resolver problemas; e
3. organizar processos e recursos a fim de implementar ações para resolução de problemas.

III - competência em análise e diagnóstico: envolve a capacidade de analisar dados e cenários, bem como identificar padrões, para embasar decisões estratégicas e aprimorar processos.

a) habilidades vinculadas à competência III:

1. relacionar fatores e variáveis que afetam o cenário, possibilitando uma compreensão aprofundada da situação; e
2. avaliar a eficácia de decisões ou diagnósticos, verificando se os resultados atendem aos objetivos estabelecidos.

IV - competência em desenvolvimento e implementação de estratégias: envolve a capacidade de formular e executar planos de ação estratégicos, organizando recursos e adaptando-se às demandas do ambiente para maximizar os resultados.

a) habilidades vinculadas à competência IV:

1. definir objetivos e metas estratégicas de suas áreas alinhando recursos e ações necessárias para alcançá-los;
2. determinar métodos e abordagens adequadas para atingir a eficiência na implementação das estratégias; e
3. criar soluções inovadoras e escolher as alternativas de ação mais alinhadas aos objetivos da organização.

Art. 6º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - ética, democracia, cidadania e direitos humanos;

II - Estado, sociedade e trabalho;



- III - educação e desenvolvimento humano e social;
  - IV - meio ambiente, mudanças climáticas e desafios socioambientais;
  - V - desigualdades, opressões e explorações étnico-raciais, de classe, de gênero e de sexualidade;
  - VI - análise do micro e do macroambiente;
  - VII - estratégia organizacional;
  - VIII - métricas e monitoramento de resultados;
  - IX - gestão de programas e projetos;
  - X - processos decisórios e técnicas de negociação;
  - XI - estrutura organizacional e gestão de processos;
  - XII - empreendedorismo, gestão e inovação;
  - XIII - cultura, arte e comunicação;
  - XIV - ciência, tecnologia e P&D; e
  - XV - globalização e política internacional.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Administração**

### **PORTARIA Nº 341, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Administração, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Administração será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Administração terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Administração tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - crítico e reflexivo acerca do fenômeno organizacional em suas dimensões histórica, social, econômica, ambiental, política e cultural;

II - analítico na compreensão da inter-relação entre os contextos regional, nacional e global, de forma sistêmica;

III - proativo e responsável na tomada de decisões e na solução de problemas no âmbito das organizações, com atuação pautada no conhecimento científico e metodológico;

IV - ético, criativo e inovador frente aos desafios organizacionais e às demandas sociais, envolvendo diversidade e sustentabilidade; e

V - colaborativo e propositivo na liderança, integrando os interesses das diferentes áreas e promovendo o desenvolvimento de pessoas e de equipes.



Art. 5º O componente específico da área de Administração avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em gestão de pessoas, comunicação, recursos e processos sustentáveis: envolve o planejamento e a organização de pessoas e processos, a alocação eficiente de recursos, a implementação de modelos de negócios e estratégias, por meio da comunicação assertiva e de práticas sustentáveis, com o objetivo de alcançar o máximo desempenho organizacional.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. Definir o modelo de negócios e as estratégias organizacionais no curto, médio e longo prazo.

2. Alocar de forma eficiente pessoas e recursos, considerando as estratégias organizacionais e a colaboração interdepartamental.

3. Criar e implementar planos de comunicação eficazes, tanto para públicos internos quanto externos.

4. Desenvolver pessoas e equipes, integrando práticas de negócio, sustentabilidade, inclusão e diversidade.

5. Monitorar processos e o engajamento das pessoas para garantir a efetividade dos resultados.

II - competência em análise, planejamento e tomada de decisão:

envolve a capacidade de identificar problemas e oportunidades, planejar soluções e tomar decisões efetivas com base em dados, informações e cenários, visando à melhoria contínua da organização.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. Identificar problemas e oportunidades do contexto organizacional, diagnosticando suas causas e consequências;

2. Analisar os diferentes tipos de riscos e desafios de forma estruturada;

3. Planejar estratégias inovadoras para lidar com oportunidades e ameaças, alinhando-as às metas organizacionais;

4. Propor soluções eficientes por meio da utilização de ferramentas analíticas, considerando seus impactos;

5. Avaliar a eficácia das ações implementadas, ajustando estratégias com base em métricas de desempenho e feedback.

Art. 6º O componente específico da área de Administração tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - antropologia, sociologia, ciência política, filosofia e ética;

II - psicologia e comportamento organizacional;

III - sistemas de informação e tecnologias da informação e comunicação;

IV - ciências jurídicas, econômicas e contábeis;

V - teorias da administração e das organizações;

VI - gestão de pessoas e relações de trabalho;



- VII - gestão comercial, marketing e serviços;
  - VIII - finanças;
  - IX - operações, logística e cadeia de suprimentos;
  - X - gestão da qualidade;
  - XI - planejamento e gestão estratégica;
  - XII - gestão de projetos;
  - XIII - gestão de processos e serviços;
  - XIV - gestão da inovação e gestão do conhecimento;
  - XV - empreendedorismo e modelos de negócio;
  - XVI - sustentabilidade, responsabilidade social corporativa e environmental, social and governance (ESG);
  - XVII - métodos quantitativos aplicados à administração;
  - XVIII - métodos qualitativos aplicados à administração; e
  - XIX - inteligência de dados, modelos e métodos de apoios à tomada de decisão.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Ciências contábeis**

### **PORTARIA Nº 342, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Ciências Contábeis, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Ciências Contábeis será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Ciências Contábeis terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Ciências Contábeis tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - proativo e propositivo na atuação em questões inerentes e afins à atividade contábil, em seus diversos contextos e modelos organizacionais;

II - analítico e crítico na elaboração e na divulgação de informações aos usuários;

III - atento às normas, aos regulamentos, aos padrões e às metodologias pertinentes às funções contábeis e suas respectivas atualizações e aplicações;

IV - atualizado frente às inovações tecnológicas aplicáveis à atividade profissional; e

V - ético e probo em sua atividade profissional, comprometido com a responsabilidade no âmbito social, ambiental e de governança nos ambientes das entidades, com o respeito às diversidades da sociedade.



Art. 5º O componente específico da área de Ciências Contábeis avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em produção da informação contábil: envolve o domínio dos conceitos fundamentais da contabilidade e a aplicação das normatizações e legislações vigentes; e permite a preparação e a apresentação de relatórios contábeis e das demonstrações financeiras em conformidade com a legislação, por meio de métodos, técnicas e ferramentas adequados ao reconhecimento, à mensuração e à divulgação de informações para a tomada de decisões.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar os conceitos fundamentais da ciência contábil e sua aplicação nas funções contábeis;

2. aplicar legislações, normas e pronunciamentos contábeis pertinentes ao processo de preparação e apresentação de demonstrações financeiras, relatórios técnicos, laudos ou pareceres;

3. selecionar métodos, técnicas e ferramentas adequados à produção da informação contábil, em conformidade com a legislação e com a ética profissional;

4. revisar as políticas, estimativas, alcance e abrangência das escolhas contábeis; e

5. propor alternativas para sanar não conformidades no processo de produção da informação contábil.

II - competência em tomada de decisão e suporte ao processo decisório: envolve demonstrar a visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil; permite a aplicação das capacidades crítica, analítica e decisória, alicerçadas em informações contábeis bem como em outras informações relevantes para a tomada de decisão; e inclui a participação e o aconselhamento na formulação do planejamento estratégico, no gerenciamento de riscos e no desenvolvimento de sistemas de informações contábeis e de controle gerencial, com o uso de tecnologias de informação.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. identificar informações e evidências contábeis úteis para fundamentar a opinião profissional;

2. utilizar tecnologias de informação bem como técnicas quantitativas e qualitativas para suporte ao processo de tomada de decisão;

3. analisar informações financeiras e não financeiras;

4. propor alternativas para subsidiar o processo de tomada de decisão;

5. desenvolver e analisar sistemas de informações contábeis e de controle gerencial.

Art. 6º O componente específico da área de Ciências Contábeis tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - teoria da contabilidade;

II - história da contabilidade e do pensamento contábil;



- III - contabilidade societária;
- IV - contabilidade tributária;
- V - contabilidade gerencial;
- VI - contabilidade de custos;
- VII - controladoria;
- VIII - sistemas de informações contábeis;
- IX - contabilidade aplicada ao setor público;
- X - auditoria;
- XI - perícia e arbitragem;
- XII - análise de demonstrações financeiras;
- XIII - administração financeira;
- XIV - legislação societária e empresarial;
- XV - legislação fiscal e tributária;
- XVI - legislação social e trabalhista;
- XVII - métodos quantitativos aplicados à contabilidade;
- XVIII - noções atuariais;
- XIX - ética e legislação profissional; e
- XX - contabilidade socioambiental.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Ciências Econômicas**

### **PORTARIA Nº 343, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Ciências Econômicas, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Ciências Econômicas será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Ciências Econômicas terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Ciências Econômicas tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - atento às questões econômicas contemporâneas derivadas de uma realidade diversificada, global e em constante transformação;

II - analítico e crítico na interpretação das questões econômicas de acordo com o contexto histórico, político, social e cultural;

III - sensível e reflexivo na adoção da abordagem teórica, histórica e quantitativa, reconhecendo a pluralidade metodológica das ciências econômicas para propor soluções a problemas econômicos;

IV - comprometido com a análise da realidade brasileira; e

V - ético, coerente e responsável no tratamento das informações para subsidiar tomadas de decisão.



Art. 5º O componente específico da área de Ciências Econômicas avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em análise econômica e contextualização: envolve a compreensão e análise de mudanças institucionais, conjunturas econômicas e contextos históricos; a interpretação crítica de fatores econômicos que influenciam mercados, políticas públicas e decisões empresariais; e a avaliação das implicações dessas variáveis no cenário econômico atual e futuro.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar os principais fatores econômicos que afetam o comportamento e as decisões dos agentes;
2. compreender os mecanismos que influenciam a conjuntura econômica e os reflexos desta sobre a realidade socioeconômica brasileira;
3. interpretar a realidade socioeconômica a partir de bases teóricas e contextos históricos;
4. determinar as inter-relações entre as dimensões local, regional e global dos fenômenos socioeconômicos; e
5. avaliar as metodologias adequadas para analisar os efeitos das políticas econômicas em diferentes contextos socioeconômicos.

II - competência em métodos quantitativos, planejamento e formulação de políticas econômicas: envolve a utilização de ferramentas matemáticas, estatísticas e gráficas para a análise econômica; a aplicação de métodos quantitativos para interpretar dados, modelar cenários e apoiar a tomada de decisões; e a formulação de políticas econômicas baseadas em análises consistentes e dados confiáveis.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. identificar formulações matemáticas e estatísticas adequadas para a análise dos fenômenos socioeconômicos;
2. classificar os diferentes tipos de dados e informações necessárias para a aplicação das técnicas matemáticas e estatísticas;
3. aplicar modelos analíticos que integrem métodos matemáticos e estatísticos na avaliação de cenários econômicos;
4. analisar informações fornecidas por modelos econômicos, considerando a complexidade dos contextos sociais e políticos; e
5. avaliar estratégias e metodologias adequadas para elaborar e interpretar cenários econômicos, fundamentando as decisões em análises consistentes.

Art. 6º O componente específico da área de Ciências Econômicas tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

- I - estatística aplicada à economia;
- II - matemática aplicada à economia;
- III - econometria;
- IV - contabilidade social;



- V - macroeconomia;
  - VI - microeconomia;
  - VII - economia industrial, da tecnologia e inovação;
  - VIII - economia política;
  - IX - formação econômica do Brasil;
  - X - economia brasileira contemporânea;
  - XI - história econômica geral;
  - XII - história do pensamento econômico;
  - XIII - economia internacional;
  - XIV - economia do setor público;
  - XV - economia monetária e financeira; e
  - XVI - desenvolvimento socioeconômico.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Comunicação social - Jornalismo**

### **PORTARIA Nº 344, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Comunicação Social: Jornalismo, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Jornalismo será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Jornalismo terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Jornalismo tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - comprometido com a defesa da democracia, dos direitos humanos, do direito ao acesso à informação, da participação social e da liberdade de expressão;

II - consciente das relações entre o campo de trabalho, a complexidade e a diversidade do mundo contemporâneo e os processos históricos, políticos, econômicos, socioambientais e culturais;

III - ético e reflexivo quanto à produção, à circulação e à recepção dos conteúdos jornalísticos, considerando as transformações tecnológicas;

IV - responsável, rigoroso e preciso nos processos de apuração, de registro e de divulgação dos fatos, primando pelo interesse público e pela integridade da informação;



V - crítico e investigativo em relação ao poder exercido pelo jornalismo na construção de sentidos e na formação da opinião pública.

Art. 5º O componente específico da área de Jornalismo avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em produção, edição e gestão jornalística:

envolve a apuração, produção, edição, distribuição e circulação de conteúdos jornalísticos de qualidade em múltiplas linguagens; a seleção e a análise crítica de fontes; o desenvolvimento de narrativas; e a organização de projetos editoriais, com foco na excelência jornalística e com base nos preceitos éticos da profissão.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar pautas e temas relevantes, com base na análise crítica do contexto atual e das necessidades informativas de uma sociedade plural e diversa;

2. avaliar fontes de informação de acordo com critérios de pertinência, confiabilidade, pluralidade e independência, garantindo a qualidade ético-expressiva da produção jornalística;

3. conduzir entrevistas fundamentadas no respeito à dignidade humana e nos princípios éticos da profissão, com o objetivo de conhecer e verificar informações essenciais para a construção das narrativas jornalísticas;

4. contextualizar e explicar fatos e informações em suas dimensões históricas, políticas, econômicas, socioambientais e culturais, para oferecer uma cobertura precisa e de qualidade;

5. organizar as etapas de planejamento e execução de projetos editoriais, estabelecendo cronogramas, recursos necessários e equipes responsáveis para viabilizar a produção plural e diversa de conteúdos jornalísticos.

II - competência em desenvolvimento de projetos e inovação:

envolve a capacidade de planejar, executar e gerir diferentes processos de produção jornalística em organizações distintas, bem como ser capaz de aperfeiçoá-los pela inovação, colaboração e pelo exercício do pensamento crítico.

a) habilidades vinculadas à competência II:

I - definir as diretrizes e os objetivos para elaborar projetos de cunho jornalístico para diferentes públicos e instituições, de acordo com os padrões de qualidade e a ética profissional;

II - conhecer abordagens inovadoras para empreender e gerir negócios jornalísticos, visando à sustentabilidade financeira e ao fortalecimento do ecossistema comunicacional e da democracia;

III - reconhecer as dinâmicas e as competências necessárias para o trabalho em equipes interdisciplinares, valorizando a colaboração e o diálogo entre diferentes áreas de conhecimento para a qualificação dos produtos e das práticas jornalísticas;



IV - executar projetos de assessoria jornalística articulados a outras áreas da comunicação organizacional em instituições de diferentes naturezas, tais como públicas, corporativas, comunitárias, sindicais ou não governamentais;

V - utilizar, de forma crítica, os recursos tecnológicos disponíveis, com linguagens jornalísticas inovadoras e inclusivas, considerando o contexto da plataforma cultural, política e socioeconômica.

Art. 6º O componente específico da área de Jornalismo tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - teorias da comunicação;

II - teorias do jornalismo;

III - história do jornalismo;

IV - linguagens jornalísticas;

V - sociologia e políticas de comunicação;

VI - crítica da mídia;

VII - metodologia e pesquisa em jornalismo;

VIII - ética e legislação em jornalismo;

IX - gêneros e formatos jornalísticos;

X - jornalismo especializado;

XI - jornalismo impresso;

XII - fotojornalismo;

XIII - radiojornalismo e mídias sonoras;

XIV - telejornalismo e audiovisual;

XV - jornalismo digital e plataforma;

XVI - jornalismo de dados;

XVII - planejamento gráfico e visual em jornalismo;

XVIII - comunicação organizacional e assessoria de imprensa;

XIX - práticas, técnicas e processos produtivos contemporâneos em jornalismo;

XX - educação midiática e combate à desinformação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Comunicação social - Publicidade e propaganda**

### **PORTARIA Nº 345, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Publicidade e Propaganda será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Publicidade e Propaganda terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Publicidade e Propaganda tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - crítico, reflexivo e ético, com formação humanística e científica, capaz de atuar frente à complexidade das transformações do mundo contemporâneo, observando as demandas mercadológicas, institucionais, sociais e ambientais;

II - inovador e empreendedor no planejamento, na execução e na avaliação dos processos comunicacionais e publicitários;

III - estrategista no desenvolvimento das atividades de planejamento e gestão de comunicação integrada, monitorando e aferindo resultados a partir dos objetivos estipulados;

IV - criativo na concepção e produção de peças, ações e campanhas comunicacionais e publicitárias;



V - ético no exercício do marketing, da comunicação e da publicidade e em relação à diversidade das demandas mercadológicas, institucionais, sociais e ambientais.

Art. 5º O componente específico da área de Publicidade e Propaganda avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em pesquisa, análise e planejamento estratégico: envolve a capacidade de identificar oportunidades e desafios; analisar os ambientes mercadológico, institucional e social; desenvolver soluções estratégicas, a partir do marketing, da comunicação e da publicidade, com base em pesquisas para apoiar decisões.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar os impactos dos fatores macroambientais e microambientais no planejamento estratégico;

2. analisar processos mercadológicos e sociais, avaliando suas implicações no marketing, na comunicação e na publicidade;

3. desenvolver soluções estratégicas utilizando métodos e técnicas de marketing, comunicação e publicidade;

4. gerenciar fluxos de comunicação em variados meios, contemplando a inclusão e a diversidade de públicos;

5. avaliar os resultados das ações de marketing, comunicação e publicidade, com base em indicadores de desempenho e/ou pesquisas.

II - competência em inovação, criação e produção em comunicação e publicidade: envolve a capacidade de inovar, criar e produzir soluções comunicacionais, alinhadas às demandas mercadológicas, institucionais, sociais e ambientais.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. adotar visão inovadora, criativa e empreendedora sobre os novos modelos de negócios do campo comunicacional e publicitário;

2. definir estratégias criativas com base nos objetivos de comunicação, a partir de linguagens visual, verbal e sonora direcionadas aos diferentes públicos e meios;

3. conceber soluções criativas, diversas e inclusivas para diferentes contextos mercadológicos, institucionais, sociais e ambientais;

4. produzir peças, ações e campanhas comunicacionais e publicitárias alinhadas às estratégias criativas e adequadas às especificidades de cada meio;

5. incorporar as transformações da cultura tecnológica nas estratégias criativas de peças, ações e campanhas.

Art. 6º O componente específico da área de Publicidade e Propaganda tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - teorias da comunicação;

II - história da comunicação e da publicidade e propaganda;

III - legislação e ética profissional;

IV - metodologia e pesquisa em comunicação;

V - linguagens da comunicação;



- VI - comunicação e culturas tecnológicas;
  - VII - teorias da imagem;
  - VIII - sociologia da comunicação;
  - XI - psicologia da comunicação;
  - X - pesquisa de mercado e de comportamento do consumidor;
  - XI - marketing e gestão de marcas;
  - XII - planejamento e ferramentas de comunicação integrada;
  - XIII - planejamento de mídia e de pontos de contato;
  - XIV - criação publicitária e metodologias criativas;
  - XV - redação publicitária;
  - XVI - direção de arte;
  - XVII - produção audiovisual, digital, fotográfica, gráfica e sonora;
  - XVIII - gestão e resultados em publicidade e propaganda;
  - XIX - inovação e empreendedorismo;
  - XX - comunicação pública e política.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## Design

### PORTARIA Nº 346, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Design, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Design será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Design terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Design tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - articulado e expressivo no uso de linguagens e na comunicação de conceitos, ideias e soluções diversas;

II - empático, ético e crítico às questões sociais, históricas, culturais e ambientais, em contextos locais e globais;

III - comprometido em relação aos impactos dos fatores econômicos, materiais, tecnológicos e produtivos;

IV - engajado com o conhecimento teórico-prático e a utilização de métodos projetuais, atendendo às demandas da sociedade;

V - prospectivo e envolvido com visão sistêmica, criativa e interdisciplinar.



Art. 5º O componente específico da área de Design avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em planejamento, estratégia e gestão no design: envolve a articulação de diferentes áreas de conhecimento para planejar, coordenar e garantir a viabilidade econômica e estratégica de projetos de design, alinhando-os com as necessidades do mercado e dos usuários.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. reconhecer as áreas de conhecimento relevantes para um projeto de design e articular as atividades necessárias para sua realização;

2. identificar e organizar os componentes de um projeto de design, integrando diferentes áreas de atuação;

3. desenvolver estratégias para a efetividade e a inovação nos projetos, alinhadas aos objetivos estratégicos e às demandas da sociedade;

4. analisar o impacto ambiental e a viabilidade econômica, mercadológica e técnica dos projetos de design, considerando a sua sustentabilidade;

5. gerenciar o processo de design considerando visão estratégica em contextos e cenários diversificados.

II - competência em criatividade, comunicação e cultura no design: envolve a aplicação de soluções criativas e funcionais no design, incorporando aspectos culturais, estéticos e simbólicos, garantindo-se que os produtos ou serviços criados se comuniquem de forma eficaz com os públicos.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. propor linguagens e formas de comunicação baseados nos fundamentos do design para transmitir ideias e soluções de design;

2. selecionar os métodos, as técnicas e as ferramentas projetuais para o desenvolvimento de soluções de design em contextos diversificados;

3. integrar aspectos físicos, cognitivos e socioculturais no processo projetual, promovendo soluções inclusivas e eficazes;

4. incorporar aspectos históricos, estéticos e culturais no design, evidenciando suas contribuições para o processo projetual;

5. compreender a importância de abordagens multidisciplinares na articulação das necessidades, anseios e expectativas das pessoas.

Art. 6º O componente específico da área de Design tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - design, cultura e sociedade;

II - fundamentos da linguagem visual;

III - expressão e representação;

IV - ergonomia nas interações humano/objeto/ambiente/organização;

V - comunicação e semiótica;

VI - estética e história da arte;



- VII - história e teorias do design;
  - VIII - tecnologias, materiais, processos e meios produtivos;
  - IX - metodologias de projeto;
  - X - gestão de design;
  - XI - design e empreendedorismo;
  - XII - design e inovação;
  - XIII - design e sustentabilidade;
  - XIV - design, inclusão e acessibilidade;
  - XV - design, experiências e interfaces;
  - XVI - design e usabilidade;
  - XVII - design e propriedade intelectual;
  - XVIII - cenários e tendências.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Direito**

### **PORTARIA Nº 347, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Direito, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Direito será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Direito terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Direito tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

- I - humanista, axiológico na atuação do Direito e com sólida formação geral;
- II - reflexivo e crítico para a adequada argumentação e interpretação dos fenômenos jurídicos e sociais;
- III - propositivo na elaboração de alternativas voltadas para a intervenção nas situações jurídico-sociais;
- IV - ético no exercício do Direito e na promoção do desenvolvimento da cidadania;
- V - autônomo e dinâmico na condução de sua própria aprendizagem.

Art. 5º O componente específico da área de Direito avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:



I - competência em análise jurídica e argumentação: envolve a capacidade de interpretar e construir argumentos sólidos no campo do direito, a análise de textos legais, doutrinários e jurisprudencial, identificar fenômenos jurídicos, aplicar normas, desenvolver argumentações coerentes e avaliar criticamente as implicações das interpretações legais, das normas e dos contextos em que foram produzidas.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar o fenômeno jurídico e os efeitos de sua aplicação, considerando os aspectos contextuais e as implicações legais;

2. classificar situações jurídicas de acordo com as normas e princípios aplicáveis, distinguindo suas características fundamentais e respectivas consequências legais;

3. desenvolver argumentações jurídicas coerentes, com base em raciocínios lógicos e análise crítica das normas, doutrina e jurisprudência pertinentes;

4. analisar e interpretar textos jurídicos, normativos e decisões judiciais, empregando instrumentos de metodologia jurídica e técnicas de pesquisas adequadas para extrair informações essenciais e compreender o alcance das normas;

5. avaliar as implicações de diferentes interpretações legais, considerando as consequências para os indivíduos, a sociedade e a ordem jurídica.

II- competência em aplicação do direito, solução de controvérsias e inovação tecnológica: envolve a aplicação dos conhecimentos jurídicos de maneira prática, a busca de resolver conflitos por meio de negociações, mediações ou processos judiciais e também a adaptação do direito às inovações tecnológicas, reconhecendo-se o impacto das novas tecnologias nos processos jurídicos e nas relações sociais.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. definir os fenômenos políticos, sociais e econômicos, analisando-os de forma interdisciplinar, para embasar a criação, interpretação e aplicação das normas jurídicas;

2. classificar os diferentes tipos de processos, atos e procedimentos jurídicos conforme a instância em que se inserem, com base nos princípios e normas pertinentes;

3. organizar estratégias jurídicas para a atuação técnico-jurídica eficaz, utilizando os procedimentos e instrumentos legais de forma sistemática e clara;

4. aplicar, de forma inovadora, métodos adequados de solução de controvérsias;

5. analisar os impactos das tecnologias no direito e as transformações causadas por inovações tecnológicas nos processos jurídicos nas relações sociais.

Art. 6º O componente específico da área de Direito tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - antropologia e sociologia jurídicas;

II - psicologia jurídica;

III - filosofia do direito e ética;

IV - história do direito;

V - teoria geral do direito;

VI - teoria do estado e ciência política;

VII - direito constitucional;



- VIII - direito ambiental;
  - IX - direito administrativo;
  - X - direito tributário;
  - XI - direito penal;
  - XII - direito civil;
  - XIII - direito econômico e economia política;
  - XIV - direito empresarial;
  - XV - direito do consumidor;
  - XVI - direito do trabalho;
  - XVII - direito internacional;
  - XVIII - direitos humanos;
  - XIX - direito processual e formas consensuais de solução de conflitos;
  - XX - direito previdenciário.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Psicologia**

### **PORTARIA Nº 348, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Psicologia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Psicologia será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Psicologia terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Psicologia tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - comprometido com o aprimoramento contínuo, por meio da construção e do desenvolvimento do conhecimento em psicologia nas dimensões da ciência e da profissão;

II - atento à compreensão dos fenômenos psicológicos, sociais, econômicos, culturais e políticos do país, considerando as complexidades, diversidades e multideterminações em interlocução com outros campos do conhecimento;

III - ético e crítico no que diz respeito à atuação profissional, visando à promoção dos direitos humanos e de uma sociedade democrática, comprometido com o bem-estar dos indivíduos nos grupos, organizações e comunidades;

IV - implicado de forma crítico-reflexiva na produção e na divulgação de pesquisas científicas, de trabalhos e de informações de temas relevantes para a psicologia e para a sociedade;



V - comprometido com o estabelecimento de vínculos interpessoais que propiciem a atuação ética em equipes inter e multiprofissionais.

Art. 5º O componente específico da área de Psicologia avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em pesquisa e produção de conhecimento: envolve a condução de investigações científicas rigorosas, com análise crítica de dados e comunicação clara e eficaz dos resultados; e a criação de materiais de divulgação científica, a fim de promover a integração de diferentes perspectivas para o avanço do conhecimento na Psicologia.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. conhecer fundamentos teórico-metodológicos e epistemológicos da Psicologia;
2. analisar a natureza dos fenômenos psicológicos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, considerando as características das populações-alvo;
3. conduzir investigações científicas estruturando etapas e estratégias metodológicas de pesquisa em Psicologia;
4. elaborar relatos científicos, documentos psicológicos e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação, fundamentados em conhecimento técnico-científicos e princípios éticos da profissão;
5. desenvolver estratégias para intervenção em processos de trabalho junto a indivíduos, grupos e instituições.

II - competência em avaliação, diagnóstico e intervenção psicológica: envolve a capacidade de identificar e compreender fenômenos psicológicos, nas dimensões individuais e grupais, conduzindo avaliações detalhadas e fundamentadas, além de desenvolver e aplicar intervenções em diversos contextos; e atuar de forma colaborativa de modo inter e multiprofissional, integrando saberes de diferentes áreas.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. intervir em processos psicossociais junto a grupos e territórios, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros com atenção especial aos segmentos em situação de vulnerabilidade social;
2. atuar em processos de prevenção e promoção da saúde em nível individual e coletivo;
3. realizar avaliação psicológica, psicodiagnóstico, psicoterapia e intervenções conforme as necessidades da população-alvo;
4. atuar inter e multiprofissionalmente na compreensão dos processos psicológicos e na colaboração em equipes multidisciplinares;
5. identificar processos educativos em diferentes contextos para avaliação, planejamento e intervenção.

Art. 6º O componente específico da área de Psicologia tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - fundamentos epistemológicos e históricos da psicologia;

II - fundamentos, métodos e técnicas de investigação científica;



- III - ética no exercício profissional;
  - IV - direitos humanos em psicologia;
  - V - políticas públicas;
  - VI - relações étnico-raciais;
  - VII - diversidade sexual, de gênero e dos corpos;
  - VIII - bases biológicas do comportamento humano;
  - IX - desenvolvimento humano;
  - X - processos psicológicos básicos;
  - XI - processos psicopatológicos;
  - XII - processos de avaliação psicológica;
  - XIII - processos grupais;
  - XIV - processos clínicos;
  - XV - processos educativos e de aprendizagem;
  - XVI - intervenções em situações de emergências e desastres;
  - XVII - intervenções em processos institucionais e organizacionais;
  - XVIII - intervenções em saúde e bem-estar do trabalhador;
  - XIX - intervenções em atenção e promoção da saúde;
  - XX - intervenções em processos psicossociais.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## Relações Internacionais

### PORTARIA Nº 349, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Relações Internacionais, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Relações Internacionais será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Relações Internacionais terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Relações Internacionais tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - crítico e reflexivo na análise de questões internacionais no seu contexto político, econômico, histórico, geográfico, estratégico, jurídico, cultural, ambiental e social;

II - ético e humanista na tomada de decisões, sensível à diversidade cultural, social, étnico-racial, religiosa, de gênero e de orientação sexual e comprometido com a promoção da dignidade humana em todas as esferas da sua atuação profissional;

III - colaborativo e propositivo na mediação de conflitos, na busca de cooperação e na solução de problemas em uma realidade diversificada e em transformação;

IV - analítico acerca de argumentos, de evidências, de discursos e de interpretações, com relação tanto a eventos e processos internacionais quanto a abordagens, teorias e perspectivas em relações internacionais;



V - diligente e criativo na pesquisa, na análise, na avaliação e na formulação de cenários e de projetos para atuação nas esferas nacional, regional e internacional.

Art. 5º O componente específico da área de Relações Internacionais avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em análise e estratégia das relações internacionais: envolve a capacidade de interpretar as dinâmicas globais e desenvolver uma análise crítica sobre os processos políticos, econômicos e sociais que moldam as relações internacionais.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar e analisar fenômenos históricos e contemporâneos nas relações internacionais, compreendendo seus impactos globais;

2. reconhecer e explicar problemas internacionais, considerando a diversidade das realidades local, regional e global;

3. desenvolver abordagens críticas sobre o impacto da política e da economia internacionais nas dimensões nacional, regional e global;

4. analisar interações entre diferentes atores das relações internacionais, reconhecendo estratégias e dinâmicas de poder e influência;

5. avaliar impactos das interações internacionais para atores e agentes em âmbito local, regional e global.

II - competência em negociação, diplomacia e cooperação internacional: envolve a negociação, a atuação diplomática e a aplicação de estratégias para promover e gerenciar a cooperação entre atores das relações internacionais; o conhecimento do direito internacional e sua aplicação; e o domínio instrumental de língua estrangeira.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. identificar e compreender objetivos e estratégias de política externa nas dinâmicas internacionais;

2. analisar e avaliar a formulação e execução de política externa;

3. definir estratégias de negociação que viabilizem projetos de cooperação internacional;

4. gerenciar recursos e parcerias para a execução de projetos internacionais, com vistas à internacionalização de organizações, tais como ONGs, OSCIPs, empresas e burocracias governamentais;

5. aplicar instrumentos diplomáticos e jurídicos para negociação e resolução de conflitos, respeitando as normas internacionais.

Art. 6º O componente específico da área de Relações Internacionais tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - teorias das relações internacionais;

II - economia política internacional;

III - instituições, regimes e organizações internacionais;

IV - negociação e cooperação internacional;

V - direito internacional público e direitos humanos;



VI - segurança internacional, estudos estratégicos e defesa;

VII - análise de política externa;

VIII - política externa brasileira;

IX - história das relações internacionais;

X - relações internacionais contemporâneas;

XI - política internacional;

XII - teoria política.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Tecnologia em Design Gráfico**

### **PORTARIA Nº 350, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituída pelo componente Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

- I - criativo, flexível e responsável com visão sistêmica e estratégica;
- II - crítico-analítico e sensível às demandas dos indivíduos e dos grupos sociais;
- III - comprometido com a busca, com a construção e com o compartilhamento do conhecimento relacionado a sua atuação profissional;
- IV - protagonista e empreendedor na identificação de oportunidades para inovação.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:



I - competência em planejamento, execução e inovação sustentável em projetos de design: envolve a capacidade de planejar, executar e inovar em projetos de design gráfico, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e sustentáveis; identificar necessidades; diagnosticar problemas; desenvolver soluções criativas; avaliar a viabilidade técnica e econômica; e incorporar práticas sustentáveis, com utilização de tecnologias e materiais que minimizem impactos ambientais.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar necessidades e requisitos do projeto, diagnosticando problemas e desafios a serem solucionados;
2. desenvolver soluções criativas e eficazes, alinhadas às demandas estéticas, funcionais, técnicas e socioeconômicas do projeto;
3. analisar a viabilidade técnica, socioeconômica e funcional das propostas, respeitando o contexto e os objetivos;
4. organizar as etapas do projeto, visando à alocação eficiente de recursos;
5. implementar soluções sustentáveis, utilizando metodologias e tecnologias que minimizem impactos socioeconômicos e ambientais.

II - competência em acessibilidade, estética e contextualização no design: envolve a capacidade de criar designs estéticos, acessíveis e culturalmente relevantes, considerando especificidades locais e históricas; usar ferramentas digitais para otimizar processos criativos e garantir usabilidade e acessibilidade; integrar práticas inclusivas; comparar abordagens projetuais; e sistematizar informações para soluções eficazes e inovadoras.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. considerar as especificidades culturais, históricas e estéticas locais e regionais no desenvolvimento dos projetos de design gráfico;
2. aplicar ferramentas digitais de forma adequada, considerando seu impacto nas fases criativas e produtivas do projeto;
3. implementar estratégias que priorizem usabilidade e acessibilidade, atendendo às necessidades de públicos diversos;
4. comparar e selecionar diferentes abordagens projetuais em termos de design, acessibilidade e impacto sociocultural;
5. utilizar informações de múltiplas áreas do conhecimento para criar soluções inovadoras, funcionais e inclusivas.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - história do design;

II - estudo das relações entre design, sociedade e cultura;

III - estudos da percepção visual: cor, imagem, estética e semiótica;

IV - linguagem, expressão e representação visual;

V - metodologias do design;

VI - estudos em ergonomia informacional;



- VII - materiais e produção gráfica;
  - VIII - tipografia;
  - IX - fundamentos da computação gráfica;
  - X - design editorial;
  - XI - desenvolvimento de interfaces em mídias digitais;
  - XII - sistemas de identidade visual;
  - XIII - design de embalagem;
  - XIV - empreendedorismo, gestão e inovação;
  - XV - ética e legislação aplicadas ao design;
  - XVI - design e sustentabilidade.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Tecnologia em Gestão Educacional**

### **PORTARIA Nº 351, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituída pelo componente Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

- I - reflexivo e crítico na condução de negócios comerciais;
- II - ético na atuação e comprometido com a responsabilidade socioambiental;
- III - analítico em informações de mercado;
- IV - negociador e assertivo nos relacionamentos comerciais;
- V - empreendedor no gerenciamento comercial de negócios.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em análise e tomada de decisão comercial: envolve a capacidade de analisar diferentes cenários comerciais, utilizando dados financeiros,



mercadológicos e de mercado para tomar decisões estratégicas informadas; a capacidade de identificar as variáveis que impactam diretamente os resultados comerciais; e a utilização destas informações para otimizar estratégias, identificar oportunidades e minimizar riscos, garantindo a sustentabilidade do negócio e seu alinhamento com os objetivos da organização.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar fatores internos e externos que influenciam cenários comerciais;
2. interpretar relatórios financeiros, contábeis e de mercado;
3. desenvolver estratégias com base em análises financeiras e mercadológicas;
4. analisar variáveis que impactam os custos e a formação de preços;
5. gerenciar a eficácia das decisões estratégicas.

II - competência em gestão de processos comerciais e negociação: envolve a habilidade de planejar, organizar e otimizar os processos comerciais de uma organização; a capacidade de aplicar estratégias eficazes de negociação para fechar acordos vantajosos e garantir o bom desempenho comercial; a definição de processos eficientes de vendas; o acompanhamento do relacionamento com clientes e stakeholders; e a utilização de práticas inovadoras para garantir a expansão e o crescimento do negócio.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. definir estratégias comerciais alinhadas aos objetivos da empresa;
2. organizar processos de compras, vendas e pós-venda;
3. criar soluções inovadoras para o desenvolvimento de novos mercados;
4. aplicar os métodos de negociação mais eficazes para alcançar objetivos comerciais;
5. gerir estrategicamente a área comercial considerando compra, venda e pós-venda.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

- I - comércio eletrônico e mídias digitais;
- II - comportamento do consumidor;
- III - contabilidade gerencial;
- IV - custos e formação de preços;
- V - direito aplicado ao comércio;
- VI - economia e mercado;
- VII - empreendedorismo;
- VIII - estrutura organizacional e gestão de processos;
- IX - relacionamento com clientes;
- X - finanças e orçamento;
- XI - logística empresarial;
- XII - gestão de pessoas e de equipes;
- XIII - gestão de vendas;
- XIV - gestão estratégica;



XV - gestão mercadológica;

XVI - matemática financeira;

XVII - negociação e gestão de conflitos;

XVIII - sistemas de informação comercial;

XIX - sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;

XX - compliance e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Tecnologia em Gestão dos Recursos Humanos**

### **PORTARIA Nº 352, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituída pelo componente Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante conluinte:

I - ético, crítico, holístico e humanista, comprometido com o embasamento científico, tecnológico e socioeconômico na gestão de recursos humanos e organizacional;

II - empreendedor, dinâmico e inovador nas diversas etapas de planejamento, de implementação das práticas e de avaliação dos processos de gestão de recursos humanos;

III - estratégico, com visão sistêmica, considerando os subsistemas de gestão de pessoas, na busca de vantagem competitiva;



IV - resiliente e flexível às mudanças de cenários nos processos da gestão de recursos humanos, com proatividade e capacidade para liderança, contribuindo para os relacionamentos intra e interpessoais no âmbito de sua atuação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em planejar, gerenciar e operacionalizar os subsistemas de gestão de recursos humanos: envolve a captação, a manutenção, a remuneração e a retenção de pessoas, bem como a compreensão da cultura e do clima organizacional e a capacidade de assegurar políticas e práticas de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar necessidades e oportunidades nos processos de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoas;

2. classificar métodos e ferramentas de avaliação de desempenho, considerando diferentes contextos organizacionais;

3. desenvolver estratégias para gestão de cargos, salários, incentivos e benefícios, garantindo a competitividade e a satisfação dos colaboradores;

4. analisar a efetividade dos processos de recrutamento, seleção e desenvolvimento de pessoal, identificando oportunidades de melhorias;

5. relacionar práticas de gestão de pessoas com os objetivos estratégicos da organização, garantindo alinhamento e eficácia nos processos.

II - competência em reconhecer, diagnosticar, formular e relacionar as políticas e práticas de recursos humanos: envolve ações de responsabilidade socioambiental, uso de ferramentas de comunicação e negociação, desenvolvimento de estilos de liderança e mediação de conflitos.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. definir estratégias de gestão de pessoas, considerando planejamento, organização, direção e controle de atividades comerciais e organizacionais;

2. classificar diferentes estilos de liderança, avaliando sua influência nas relações e no desempenho organizacional;

3. organizar ações de desenvolvimento de carreiras, com foco no crescimento contínuo dos profissionais dentro da organização;

4. determinar critérios e métodos eficazes para negociação e mediação de conflitos, promovendo um ambiente harmonioso e produtivo;

5. avaliar programas e iniciativas que favoreçam a retenção de talentos e o desenvolvimento de uma cultura de engajamento na organização.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - comportamento organizacional;

II - comunicação organizacional;



- III - cultura e clima organizacionais;
  - IV - saúde e qualidade de vida no trabalho;
  - V - ética e responsabilidade socioambiental;
  - VI - modelos de gestão e estilos de liderança;
  - VII - gerenciamento de carreiras;
  - VIII - gestão por competências;
  - IX - legislação trabalhista, tributária e previdenciária;
  - X - negociação e mediação de conflitos;
  - XI - recrutamento e seleção;
  - XII - gestão de cargos, salários e benefícios;
  - XIII - rotinas de pessoal e cálculos trabalhistas;
  - XIV - ergonomia e segurança no trabalho;
  - XV - sistemas de informações gerenciais;
  - XVI - treinamento e desenvolvimento;
  - XVII - avaliação e gestão de desempenho;
  - XVIII - gestão do conhecimento;
  - XIX - gestão estratégica e métricas de recursos humanos.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Tecnologia em Gestão Financeira**

### **PORTARIA Nº 353, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituída pelo componente Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - ético e comprometido com os princípios legais, sociais e ambientais inerentes ao exercício profissional;

II - propositivo e colaborativo, com visão sistêmica e estratégica;

III - crítico e reflexivo na articulação de conceitos teóricos, de modelos, de instrumentos e de práticas de gestão financeira nas organizações;

IV - analítico e responsável na utilização do instrumental para diagnóstico, para compreensão, para comunicação e para intervenção na gestão financeira;

V - consciente e sensível com os cenários econômicos e seus impactos nos ambientes organizacionais.



Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em planejamento financeiro e orçamentário: envolve a identificação de cenários financeiros, considerando aspectos econômicos, éticos, legais, ambientais, científicos e técnicos, com a aplicação de práticas inerentes ao planejamento financeiro; avaliação de indicadores financeiros, integração do plano orçamentário às necessidades da organização e gerenciamento de riscos, a fim de aproveitar oportunidades, com foco no crescimento sustentável.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar diferentes cenários financeiros, considerando aspectos econômicos, éticos, legais, ambientais, científicos e técnicos, para análise do contexto organizacional;

2. apresentar técnicas ou instrumentos que proporcionem práticas inerentes ao planejamento financeiro;

3. analisar o ambiente econômico e as questões conjunturais, buscando alinhar os objetivos organizacionais ao orçamento;

4. avaliar os indicadores financeiros e econômicos, mensurando os riscos envolvidos, para que o plano financeiro seja executado de forma adequada;

5. propor alternativas que integrem o plano orçamentário às necessidades da organização, mitigando os riscos, com foco no crescimento financeiro.

II - competência em gestão dos recursos financeiros: envolve a utilização de práticas eficientes para gerenciar recursos financeiros, o que inclui a identificação e a avaliação de riscos financeiros, o uso de métodos quantitativos/qualitativos e a análise contínua do desempenho financeiro para tomada de decisões, com vistas a alinhar as decisões financeiras às circunstâncias de investimento e financiamento, de modo a atender às necessidades organizacionais.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. definir conceitos financeiros aplicáveis ao cotidiano da gestão financeira;

2. utilizar métodos quantitativos/qualitativos na análise do desempenho financeiro para tomada de decisões;

3. analisar as fontes de financiamento que minimizem os custos financeiros;

4. avaliar as opções de investimento com foco na maximização de riqueza;

5. propor as alternativas de investimento e financiamento que atendam às necessidades organizacionais.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - análise de cenário econômico: indicadores e políticas macroeconômicas;

II - estrutura do balanço patrimonial, demonstração do resultado e fluxo de caixa;

III - análise das demonstrações contábeis;

IV - matemática financeira;

V - análise de viabilidade econômico-financeira: VPL, TIR e payback;



- VI - noções de custos empresariais;
  - VII - planejamento financeiro;
  - VIII - captação, aplicação e controle de recursos financeiros;
  - IX - mercado financeiro;
  - X - gestão do fluxo de caixa;
  - XI - custos de capital;
  - XII - planejamento, execução e controle orçamentário;
  - XIII - papel do gestor financeiro;
  - XIV - gestão de risco financeiro;
  - XV - fontes de financiamento.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Tecnologia em Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 354, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI nº 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituída pelo componente Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - atento ao rigor técnico na tomada de decisões em contextos diversificados e interdependentes da área pública, promovendo o estreitamento das relações entre o Estado e a sociedade;

II - comprometido com a defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado e atento aos impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da gestão pública;

III - eficiente e inovador nos processos de gestão pública, no controle e na avaliação de políticas públicas;

IV - promotor do exercício da cidadania por meio da compreensão do significado de controle social;



V - sensível, ético e analítico quanto ao cenário social, político, cultural e legal e a sua relação com a gestão pública.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em análise e diagnóstico para gestão pública: envolve a avaliação detalhada dos fatores políticos, econômicos, sociais e legais que impactam a administração pública, com foco na capacidade de interpretar dados e indicadores, identificar oportunidades e desafios e criar diagnósticos que fundamentem a formulação de políticas públicas eficazes, promovendo decisões estratégicas alinhadas com as necessidades da sociedade.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar os principais fatores que influenciam a gestão pública, como aspectos políticos, econômicos, sociais, legais, culturais e ambientais;

2. compreender modelos e instrumentos de gestão pública;

3. integrar estratégias sustentáveis e de responsabilidade social na gestão pública;

4. analisar dados e indicadores para embasar decisões sobre políticas públicas e estratégias governamentais;

5. analisar as influências das decisões políticas e econômicas na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

II - competência em planejamento e execução de políticas públicas: envolve a capacidade de planejar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento social e regional, o que inclui a formulação de diretrizes claras, a gestão eficiente de recursos e o acompanhamento contínuo da execução, de modo a assegurar que os resultados das políticas atendam às necessidades da população de maneira eficaz e eficiente.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. definir diretrizes para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local e regional;

2. compreender os modelos de gestão e identificar os mais adequados para diferentes contextos e desafios governamentais;

3. organizar fluxos de trabalho e processos para otimizar a prestação de serviços públicos e aumentar sua eficiência;

4. propor indicadores e critérios para avaliar as políticas públicas;

5. formular estratégias inovadoras e sustentáveis que melhorem a gestão pública.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - comportamento organizacional;

II - comunicação e marketing aplicado ao setor público;



- III - contabilidade aplicada ao setor público;
- IV - economia do setor público;
- V - Estado, governo e administração pública;
- VI - ética, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;
- VII - finanças e orçamento público;
- VIII - gestão de programas e projetos;
- IX - gestão de recursos humanos no setor público;
- X - legislação aplicada ao setor público;
- XI - compras públicas, licitações e contratos administrativos;
- XII - logística e patrimônio público;
- XIII - matemática e estatística aplicadas à gestão pública;
- XIV - planejamento estratégico e governamental;
- XV - políticas públicas;
- XVI - processos decisórios e técnicas de negociação;
- XVII - tecnologias da informação;
- XVIII - teorias da administração pública;
- XIX - Estado e sociedade;
- XX - transparência e controle social.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Tecnologia em Logística**

### **PORTARIA Nº 355, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Tecnologia em Logística, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI nº 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituída pelo componente Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Tecnologia em Logística será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Logística terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Tecnologia em Logística tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - humanista, ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões econômica, social, ambiental e institucional;

II - colaborativo, propositivo no trabalho em equipe e no atendimento às expectativas das partes interessadas;

III - comprometido com o seu autodesenvolvimento e com a formação multidisciplinar continuada relacionada à logística;

IV - inovador, criativo e flexível na execução de atividades logísticas, com resiliência e visão sistêmica, estratégica e voltada para as inovações tecnológicas e mercadológicas;



V - analítico e resolutivo de problemas e de demandas do ambiente relacionado à logística.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Logística avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em planejamento e gestão de processos logísticos: envolve a capacidade de planejar, organizar, controlar e gerenciar as operações logísticas, desde o suprimento até a distribuição de recursos, com foco em otimizar fluxos de trabalho, garantir a disponibilidade de materiais e assegurar que as operações logísticas sejam executadas dentro dos prazos e custos previstos, a fim de aumentar a eficiência operacional e atender satisfatoriamente às demandas dos clientes.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar processos logísticos essenciais para otimizar a gestão da cadeia de suprimentos, desde o abastecimento até a pós-venda;

2. determinar as melhores práticas e metodologias para otimizar processos logísticos, incluindo a racionalização das operações e o aumento da eficiência;

3. classificar diferentes modelos de distribuição e transporte, considerando aspectos como custos, tempo e eficiência operacional;

4. planejar, organizar, conduzir e controlar operações logísticas de qualquer natureza;

5. implementar estratégias que integrem e melhorem a performance logística, alinhando fornecedores e clientes de forma eficaz;

6. desenvolver o capital humano como vantagem competitiva nas soluções logísticas;

7. avaliar indicadores operacionais para apoiar a tomada de decisões e fomentar a melhoria contínua nas atividades logísticas.

II - competência em gestão da inovação e sustentabilidade na logística: envolve a implementação de estratégias sustentáveis aliadas ao uso de tecnologias inovadoras, bem como a otimização dos processos logísticos, com a finalidade de melhorar a eficiência operacional, reduzir os impactos socioambientais, aumentar a competitividade do mercado e promover práticas que atendam às necessidades ecológicas, sociais e econômicas.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. definir tecnologias de informação e comunicação para otimizar os processos logísticos e agregar valor aos serviços prestados;

2. classificar as tendências inovadoras em logística, como automação, digitalização e outras tecnologias emergentes que aumentam a competitividade;

3. promover soluções inovadoras que minimizem impactos e atendam aos padrões de responsabilidade socioambiental que aprimorem a performance dos serviços logísticos e a experiência do cliente.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Logística tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:



- I - fundamentos de logística;
  - II - marketing aplicado à logística;
  - III - gestão da cadeia de suprimentos;
  - IV - logística de suprimentos;
  - V - armazenagem e administração de materiais;
  - VI - sistemas de distribuição física;
  - VII - gestão de estoques e demanda;
  - VIII - gestão de transportes;
  - IX - pesquisa operacional aplicada à logística;
  - X - gestão de custos logísticos;
  - XI - gestão da produção e operações;
  - XII - logística internacional;
  - XIII - tecnologia da informação e comunicação aplicada à logística;
  - XIV - legislação aplicada à logística;
  - XV - logística reversa e sustentável;
  - XVI - gestão da qualidade;
  - XVII - gestão de pessoas;
  - XVIII - empreendedorismo e inovação;
  - XIX - estatística aplicada à logística.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Tecnologia em Marketing**

### **PORTARIA Nº 356, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Tecnologia em Marketing, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituída pelo componente Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Marketing terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - protagonista e agente de mudança na identificação de oportunidades para inovação na área do marketing e com capacidade de liderar e trabalhar com equipes multidisciplinares e multiculturais;

II - ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões social, ambiental, econômica e institucional;

III - comprometido com a educação permanente e atento às tendências mercadológicas e sociais;

IV - autônomo, resolutivo e criativo, com espírito empreendedor;

V - técnico e científico na sua atuação profissional, no âmbito da gestão e/ou da operação da atividade de marketing.



Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em análise de mercado e comportamento de consumo: envolve a capacidade de diagnosticar e analisar informações relevantes referentes aos ambientes mercadológicos, bem como aos hábitos e às tendências de consumo.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar e contrastar as necessidades e os desejos dos clientes diante dos desafios mercadológicos;

2. mapear as diferentes características dos públicos-alvo e determinar as mais adequadas para cada tipo de mercado;

3. investigar comportamentos e tendências de consumo para gerenciar produtos, serviços e marcas;

4. formular diagnósticos mercadológicos a partir de ferramentas de análise relacionadas ao composto de marketing;

5. criar ações necessárias para promover experiências positivas e personalizadas, baseadas nas necessidades, nos desejos e nos comportamentos de consumo.

II - competência em gestão e planejamento estratégico de marketing: envolve a capacidade de planejar, organizar, executar e avaliar ações de marketing de maneira estratégica, a fim de alinhar as necessidades do cliente aos objetivos da empresa.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. determinar objetivos e estratégias de marketing eficazes para comunicar e criar relacionamentos duradouros com os clientes;

2. desenvolver e implementar planejamento de marketing que atenda às necessidades do mercado e proporcione soluções adequadas para os desafios do setor;

3. avaliar os resultados das ações de marketing, relacionar as métricas de desempenho e propor melhorias contínuas;

4. organizar as interações com os públicos-alvo em busca da promoção e do fortalecimento da marca;

5. formular estratégias de marketing que fortaleçam o vínculo entre a empresa e seus clientes, tanto on-line quanto off-line, para otimizar a experiência e os resultados.

Art. 6º O componente específico da área de tecnologia em marketing tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - matrizes de análises ambientais;

II - comportamento do consumidor;

III - estratégias mercadológicas;

IV - gestão e desenvolvimento de produtos e serviços;

V - formação de preço;

VI - canais de distribuição;

VII - comunicação integrada;



- VIII - marketing de varejo;
  - IX - marketing e negócios digitais;
  - X - ciência de dados e inteligência artificial;
  - XI - criação e gestão de marcas;
  - XII - pesquisa mercadológica;
  - XIII - ética, sustentabilidade e Código de Defesa do Consumidor;
  - XIV - métricas e monitoramento de resultados;
  - XV - criação de valor;
  - XVI - marketing de relacionamento;
  - XVII - trade marketing;
  - XVIII - tópicos contemporâneos em marketing.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **Tecnologia em Processos Gerenciais**

### **PORTARIA Nº 357, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituída pelo componente Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - analítico, reflexivo e crítico no planejamento, na projeção e no gerenciamento dos processos organizacionais;

II - perceptivo e proativo no atendimento às necessidades das áreas afins e na articulação de recursos organizacionais, atuando de forma sistêmica, empreendedora, colaborativa e inovadora;

III - ético e responsável no âmbito socioambiental, respeitando as diversidades e visando à sustentabilidade na operacionalização dos processos gerenciais;

IV - comunicativo e articulador nas diversas áreas organizacionais, atuando como facilitador na tomada de decisão.



Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em planejamento e desenvolvimento organizacional: envolve o planejamento estratégico e o crescimento sustentável de uma organização; a análise de oportunidades de negócios; a gestão de recursos; a implementação de inovações; a capacidade de identificar as necessidades do mercado, integrar tecnologias e recursos organizacionais e formular estratégias eficazes para alcançar objetivos de longo prazo; e o monitoramento do impacto das operações no desempenho da empresa, com constante ajuste das abordagens para maximizar os resultados e garantir a sustentabilidade do negócio.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar, classificar e articular os recursos essenciais para o planejamento estratégico e o desenvolvimento de novos negócios;

2. analisar as necessidades organizacionais e tecnológicas para otimizar a utilização dos recursos disponíveis;

3. desenvolver estratégias para integrar recursos organizacionais e tecnológicos, visando à efetividade no alcance dos objetivos de negócio;

4. analisar processos gerenciais para propor soluções que atendam às demandas organizacionais;

5. avaliar estrategicamente o impacto dos processos gerenciais para otimizar o desempenho organizacional.

II - competência em análise e aperfeiçoamento organizacional: envolve a avaliação contínua e a otimização dos fluxos de trabalho e sistemas internos de uma organização; a identificação de pontos críticos que impactam a eficiência das operações, a fim de implementar melhorias que aumentem a produtividade e reduzam custos; a capacidade de analisar dados operacionais e financeiros, propondo ajustes e soluções inovadoras para adaptar os processos às mudanças do mercado e às novas tecnologias; e a busca pela garantia de que os processos gerenciais sejam sempre eficientes, sustentáveis e alinhados com os objetivos estratégicos da organização.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. classificar e categorizar informações de gestão para a melhoria contínua dos processos gerenciais;

2. coletar, organizar e interpretar dados para análises e diagnósticos na implementação da melhoria contínua;

3. mapear pontos críticos nos processos gerenciais e propor soluções para otimizar fluxos de trabalho e produtividade;

4. avaliar a viabilidade operacional dos processos gerenciais;

5. criar estratégias de aperfeiçoamento contínuo, fomentando ambientes inclusivos e colaborativos.



Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

- I - análise do micro e do macroambiente;
- II - estratégia organizacional;
- III - processos de tomada de decisão;
- IV - comportamento organizacional e liderança;
- V - análise do desempenho econômico-financeiro;
- VI - contabilidade gerencial;
- VII - comunicação e negociação;
- VIII - gestão de pessoas;
- IX - gestão de marketing;
- X - empreendedorismo, tecnologia e inovação;
- XI - gestão de processos;
- XII - gestão de operações e logística;
- XIII - ética, diversidade e inclusão;
- XIV - responsabilidade ambiental, social e de governança (ASG);
- XV - gestão da produção e da qualidade.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**